



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 03/2021

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – Fepam, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo
Abastecedora Abm Ltda	89.470.462/0026-34	862-0567/21-5
Abastecedora de Combustíveis Tradição Ltda	15.021.878/0001-80	2310-0567/21-4
Adair Umberto Mussoi	402.968.900-06	9385-0567/20-3
Agropecuária A. Manjabosco Ltda	14.634.501/0001-34	8321-0567/20-4
Alcides João Marchionatti	065.157.540-00	9019-0567/20-7
Ana Paula Balbe Facin Orso	693.379.500-49	7880-0567/20-6
Anderson Lorenzi	812.595.300-00	9013-0567/20-1
Andrei Tadioto - Me	18.053.378/0001-19	8185-0567/20-1
Aps Construções Eireli - Me	24.538.491/0001-97	924-0567/21-1
Auto Posto GS II Ltda - Epp	19.377.754/0001-93	9387-0567/20-9
Basotti e Berton Comércio de Combustíveis Ltda	38.228.424/0002-61	8299-0567/20-1
Braspó Pinturas Ltda - Me	26.153.673/0001-75	8950-0567/20-6
Carlos Alberto Rebelo Panerai	967.812.620-68	8309-0567/20-2
Cema - Indústria e Comércio de Produtos Biológicos Ltda - Me	09.238.335/0001-17	9395-0567/20-5
Ceno Bottim	229.562.120-87	8723-0567/20-2
Comércio de Combustíveis Luster Ltda	01.618.972/0001-07	1880-0567/21-1
Daiane T de Amarante & Cia Ltda	09.291.970/0002-49	9296-0567/20-1
Daniel Luiz Catelan	427.217.330-87	8284-0567/20-5
Delmar Pedroso e Silva	414.942.370-91	9342-0567/20-8
Edemilson Simoni	950.996.549-91	7836-0567/20-3
Eliane da Rosa Heller	295.497.440-00	8695-0567/20-2
Eraides Hohemberg de Souza	463.977.950-04	8242-0567/20-2
Everton Joel Behrenz	028.189.560-05	8740-0567/20-8
Fernando Correa da Fonseca	169.306.490-15	1043-0567/21-6
Fernando Jose da Silva	981.056.710-34	8968-0567/20-1
Gabriel Fernando Reis	17.548.265/0001-21	2773-0567/21-6
Geab Consultoria Ambiental Ltda	04.753.589/0001-50	3178-0567/21-8
Gehlen & Garbossa Ltda - Me	91.738.161/0001-32	9337-0567/20-1
Hiper Color Pinturas Ltda	08.817.544./0001-52	709-0567/21-5
Itacir Piazza	510.408.750-68	9383-0567/20-8
J.J.W. Indústria de Embutidos e Frigorífico Ltda	11.983.417/0001-38	9398-0567/20-3
Jair Correia da Silva	32.393.631/0001-04	3521-0567/21-2
Jairo Luis Delevati	636.538.850-00	8481-0567/20-3
Jairo Scaramussa Santos	642.079.430-72	8287-0567/20-3



Jauri da Silveira Duarte	621.683.800-82	9643-0567/20-5
João Francisco Borges de Mello	026.487.870-11	7878-0567/20-6
João Lima	645.702.900-00	9532-0567/20-2
João Roberto Braga	01.972.253/0001-90	5675-0567/20-7
José Borges Vieira	316.984.410-53	8007-0567/20-2
José Edson Santos dos Santos	516.268.530-53	8775-0567/20-7
Jose Umberto Tadiello	244.804.520-87	679-0567/21-1
Juarez Paulo Zambeli	272.713.740-00	7858-0567/20-2
Lori Fernando Mainardi	273.302.650-04	8553-0567/20-1
Luis Felipe Cougo Vaz	837.804.160-34	8816-0567/20-7
Luiz Carlos Alves Fogaça	133.282.120-00	1562-0567/21-8
Luiz Henrique Valim dos Santos Junior	998.912.390-04	497-0567/21-1
Luiz Varaschini	230.697.750-04	8742-0567/20-3
Marcelo Vestena Balzan	899.661.200-68	1861-0567/21-1
Merano Comércio e Distribuidora de Combustíveis e Lubrificantes Ltda	31.415.922/0001-93	899-0567/21-1
Nicanor Machado da Silva	275.953.150-34	8760-0567/20-1
Paulo Brauner Neto	251.374.410-15	8281-0567/20-7
Paulo da Silva Abreu	996.154.100-63	8559-0567/20-8
Rafael Cattani	758.607.400-34	1814-0567/21-9
Ricardo Decker da Cruz	322.545.200-91	4807-0567/20-9
Roberto Ângelo Gregio	927.833.330-15	6519-0567/20-6
Rogério Klein	885.057.150-04	159-0567/21-5
Roque Savicki	474.573.840-49	8739-0567/20-1
Ruberto Wegener	188.515.410-00	8919-0567/20-3
Sim Rede de Postos Ltda	07.473.735/0105-78	7777-0567/20-5
Tarcisio Andre da Silva Vieira - Me	02.242.127/0001-42	6253-0567/20-2
Transfumos Transportes e Comércio de Fumos - Eireli	10.917.619/0001-19	8313-0567/20-8
Valdir Chitolina	464.629.610-15	8971-0567/20-2
Valdir Luiz Klein	577.394.040-04	4428-0567/20-2

### INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), link SOL –Sistema Online de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link “Consultas” → “Andamentos de Processos”→ “Pesquisa” e informar o código do processo (número do processo). As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.

2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento – SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, fazendo o Login Cidadão, informando o número do Processo Administrativo e o número da chave de acesso que pode ser adquirida pelo endereço eletrônico [difisc@fepam.rs.gov.br](mailto:difisc@fepam.rs.gov.br) .

3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nas modalidades do Art. 157 do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.



4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo Artigo 166 e 167 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.

5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)), consoante passos informados no item 1.

6. Caso tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público sobre o mesmo fato, deverá ser informado no processo administrativo do auto de infração para adequação das penalidades e medidas de recuperação do dano ambiental.

7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

9. Os critérios para o valor da multa imposta, nos termos do Artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374, de 22/07/2020, e da Portaria FEPAM nº 103/2017, poderão ser consultados mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)), consoante passos informados no item 1.

10. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com o Departamento de Fiscalização (DF / Fepam), através do email [df@fepam.rs.gov.br](mailto:df@fepam.rs.gov.br).

Porto Alegre, 24 de setembro de 2021.

Marjorie Kauffmann,  
Diretora-Presidente da Fepam.

Publicado no Diário Oficial em 04/10/2021